



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. PRESIDENTE VARGAS, 378 - 2º PISO - CENTRO -- JOÃO NEIVA - ES - CEP: 29680-000
TEL.: (27) 328-4757 - CNPJ: 10.585.650/0001-08

PUBLICADO EM
15/07/25

RESOLUÇÃO CMS Nº 348, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.309 de 20/06/2011;

Considerando necessidade de atualização do Protocolo Municipal para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal.

Considerando que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando que o fornecimento de fralda ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;

Considerando a Lei complementar 141/2012, Art. 3º, II, dispõe que "Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;"

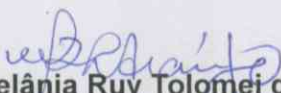
Considerando que os pacientes portadores dessas doenças necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos;

Considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico;

RESOLVE:

Art.1: Aprovar a atualização do Protocolo Municipal para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátrica no âmbito da Secretaria Municipal.

Art. 2: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.


Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo
Presidente do CMS
Decreto 9.277/2023

Homologo a Resolução CMS nº 347 de 15/07/2025, nos termos do Decreto 9.001 de 14 de abril de 2023.


Amanda Morellato Carlessio Campostrini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 9.001/2023